



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 255/2014**

**DETERMINA A UTILIZAÇÃO DE CORES NA  
PINTURA DE NOVAS EDIFICAÇÕES E NAS  
RESTAURAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS  
JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE BOA  
VENTURA PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que nas novas edificações e nas restaurações e/ou limpeza dos imóveis públicos municipais já existentes, será utilizado nas pinturas dos mesmos, no mínimo 100% (cem por cento) das cores predominantes dos símbolos do Município (Brasão e Bandeira), sendo elas: verde e branco.

**§ 1º** - Na aplicação da cor verde pode utilizar as variações de tons próprios da mesma.

**§ 2º** - Para o cumprimento do percentual estabelecido nesta Lei, leva-se em consideração somente a parte externa do imóvel, em toda a extensão que estiver exposta ao público.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 02 de Janeiro de 2014.

  
Maria Leonice Lopes Vital  
Prefeita Municipal